



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Lei n.º 3.840 de 16 de julho de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP - 86.380-000- Fone 0800 115 1500
Andirá/PR

Ata nº. 06/2025 - Reunião Ordinária do Conselho Municipal

dos Direitos da Mulher

10 de novembro de 2025

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM em dez de novembro de dois mil e vinte e cinco às quatorze horas. Esta reunião contou com as seguintes conselheiras presentes: Carla Nathália Simoni Madruga, Daniele Chrystine Veríssimo Simoni, Kediller Patrícia Dias Feliciano e Angélica Pontara Marques, Ana Paula de Freitas Gomes e Juliana Casagrande Felix. Na condição de convidada participou Silvane Marcela Mazur e Gabriela Rodrigues Reynaldo. **Pauta nº 01 – Apresentação do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres de Andirá/PR (vigência 2026-2029):**

Gabriela explica que foi elaborado o primeiro Plano Municipal dos Direitos das Mulheres de Andirá. Após a criação do conselho em 2024 e da realização da 2º Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, o plano era a próxima etapa, sendo um documento obrigatório para constituição e efetivo funcionamento do conselho, de requisito obrigatório para a aprovação do ARCPF (Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo) no próximo ano. O plano é um documento oficial que estabelece as diretrizes e ações prioritárias do governo municipal para a promoção da igualdade de gênero e enfrentamento das formas de discriminação e violência contra as mulheres, servindo como um guia para a criação e aprimoramento de políticas públicas eficazes. O plano conta com introdução, contextualização histórica, diretrizes, estado situacional, políticas públicas para as mulheres no âmbito municipal, plano de ação, monitoramento e avaliação final do plano e referências. No plano de ação, consta as ações a serem realizadas ao longo do período de vigência do plano, e que serão monitoradas conforme cronograma. Todas as ações que constam no plano foram aprovadas na conferência realizada este ano, onde foram elaboradas pela Comissão Específica os outros especificadores necessários para sua efetiva realização, como objetivo, meta, prazo de execução, fonte, responsabilidade e indicadores. O plano completo será publicado, disponibilizado no grupo específico, na página do conselho no site da Prefeitura Municipal e amplamente divulgado a todos os atores envolvidos. Perante a aprovação das conselheiras presentes, o Plano será efetivado por meio da Resolução nº 08/2025. **Pauta nº 02 – Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 15/2025 – Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Lei n.º 3.840 de 16 de julho de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP - 86.380-000- Fone 0800 115 1500
Andirá/PR

Direitos da Mulher – Capital: Silvane explica sobre a Deliberação nº 15/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná, destinado a Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher em despesa de capital. O recurso poderá ser executado conforme as linhas de ação previstas, são elas: I – estruturação de Organismos de Políticas Públicas para Mulheres (OPMs) e/ou Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher (CMDMs); II – estruturação de equipamentos da política pública para mulheres, como as Casas da Mulher Paranaense, Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAMs) e os Serviços de Acolhimento para Mulheres em situação de violência e seus dependentes; III – estruturação de ofertas e iniciativas voltadas ao protagonismo feminino e à promoção, prevenção e enfrentamento de violências, prestadas em órgãos governamentais de políticas setoriais e/ou garantia de direitos da mulher; IV – apoio a programas voltados aos autores de violência, com vistas à prevenção do agravamento da situação e à sua superação, e o rompimento do ciclo da violência. Os municípios poderão elaborar seus Planos de Ação contemplando uma ou mais linhas de ação, não sendo obrigatória a inclusão de todas previstas. Os municípios têm até 17 de novembro para formalizar o Termo de Adesão e preencher no Plano de Ação por meio do SIFF. Despesas permitidas com essa deliberação: I - equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos; II - equipamentos de multimídia e audiovisuais; III - veículos; IV - entre outros similares, desde que respeitado o objeto da deliberação e observado as vedações. O que não pode adquirir com esse recurso: I - pagamento de despesas de qualquer órgão da administração municipal; II - despesas correntes (custeio) como serviços de terceiros, material de consumo: educativo, vídeo e foto, artesanato e recreação, mesa e banho e etc; III – pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, internet, telefone, sistema de monitoramento/segurança, etc; IV – pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal; V – obras, ampliações e reformas prediais e manutenção de bens imóveis; VI – pagamento de materiais de investimento ou custeio que diferem do objeto proposto; VII – aquisição de veículos para municípios que já foram contemplados pelas doações da SEMIPI; VIII – aluguel de itens de investimento que não sejam incorporados ao patrimônio público. O valor previsto para o município receber é de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). A proposta inicial da gestão é que seja selecionado a linha III e I, prevendo mobília para o CREAS e equipamentos para melhoria da estrutura do Conselho, além da possibilidade de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Lei n.º 3.840 de 16 de julho de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP - 86.380-000- Fone 0800 115 1500
Andirá/PR

equipamentos para uma academia da mulher. Já que inicialmente o município deve sinalizar dentro do prazo as linhas que pretende utilizar o recurso, as conselheiras presentes concordam com as linhas selecionadas, e o recurso voltará a ser pauta em reuniões futuras novamente para o alinhamento das ideias de como utilizá-lo conforme proposta inicial. A aprovação será efetivada por meio da Resolução nº 07/2025. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença no Google Forms e todas as conselheiras concordaram com eventuais divulgações de imagens e registros das reuniões e eventos do conselho nas mídias sociais. Andirá, Paraná, 10 de novembro de 2025. Ata publicada no Diário Oficial em 22 de janeiro de 2026.